



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



CONVÊNIO TRT19/SJA N. 01/2017 (Proc. TRT19 N. 229/2017)

CONVÊNIO PARA RECRUTAMENTO DE ESTÁGIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO - FAA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Capital, situado à Av. da Paz, n. 2076, no bairro do Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado simplesmente **TRT19**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00 e portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, residente e domiciliado nesta Capital, por meio de sua **ESCOLA JUDICIAL**, doravante denominada simplesmente **EJUD19**, aqui representada por sua Diretora, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOSOJA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 869.597 - SSP/PE e CPF n. 094.014.824-20, e, de outro lado, o **FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada simplesmente **FAA**, mantida pela Associação de Ensino Superior de Alagoas - AESA, com sede na Av. Engenheiro Paulo Brandão Nogueira, n. 160, Sala n. 1, Anda Térreo, Jatiúca, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob n. 11.918.109/0001-29, aqui representada por sua Diretora, Sr^a. ANA PAULA NUNES DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n. 1018957 - SSP/AL e CPF n. 903.593.724-49, resolvem celebrar este Convênio, com fulcro nas normas de direito público e privado aplicáveis à espécie, especialmente na Lei Federal n. 8.666/93, na Lei n. 11.788/2008 e no que consta do Processo Administrativo TRT 19^o n. 229/2017, pactuando para tanto as cláusulas a seguir relacionadas que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Convênio a colaboração com o aprendizado de estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso superior oferecido pelo FAA e devidamente reconhecido pelo órgão governamental competente, através de aprovação em processo seletivo.

§1º. São requisitos, para a contratação, que o estudante tenha a idade mínima de 16 (dezesseis) anos e tenha concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso.

Recebido em 26/07/17
às 9:30 horas do(a) _____

Secretaria de Administração
Thiago Riquenô Kerton
Estagiário da Secretaria
de Administração

§2º. O estágio, na forma da lei, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo, porém, o recebimento de bolsa, pagamento de seguro contra acidentes pessoais e auxílio-transporte, sendo este último exclusivo para estágio não obrigatório.

DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá a duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 2 (dois) anos, exceto para os estagiários portadores de necessidades especiais, que poderão estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso no FAA.

Parágrafo Único – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estagiário deverá cumprir a jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com as normas legais pertinentes ao instituto do estágio e com o horário de aulas do estagiário, cabendo ao TRT19 a responsabilidade de zelar pela observância desta proteção e pela satisfação das exigências dela decorrentes, devendo o pagamento da Bolsa de Estágio ser proporcional à sua frequência.

Parágrafo Único – Se cancelado ou não prorrogado o horário de funcionamento do Tribunal estabelecido pela Resolução Administrativa do Tribunal Pleno do TRT19 N. 74/2016 e se, concomitantemente, for restabelecido o horário fixado pela Resolução Administrativa n. 31/2008, da mesma Corte, o estagiário que estudar no período matutino terá a jornada diária de 5 (cinco) horas, tendo em vista a redução do expediente às sextas-feiras.

DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E LOTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – A realização de estágio no TRT19 depende de prévia aprovação do candidato em processo seletivo.

CLÁUSULA QUINTA – A seleção e o recrutamento de estagiários serão realizados mediante processo seletivo precedido de convocação por edital público, observando-se os parâmetros definidos pela EJUD19, por intermédio de agente de integração, quando houver, ou pelo próprio TRT19, diretamente ou através de instituição especializada.

Parágrafo Único - No processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição no concurso será reservado 10% (dez por cento) do total de vagas, sendo-lhes garantidas as vagas posicionadas na dezena (10ª) e seus múltiplos (20ª, 30ª, 40ª, etc.), se pela nota alcançada no certame não conseguirem melhor colocação.

CLÁUSULA SEXTA – Após aprovação no processo seletivo e uma vez convocados, os estagiários comparecerão à EJUD19 munidos dos seguintes documentos, em cópia acompanhada do original, para efeito de cadastramento:

I - declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

II - histórico escolar;

III – uma fotografia 3x4;

IV – cópia da cédula de identidade;

V – cópia do C.P.F.;

VI – cópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

VII – cópia do certificado de reservista para estudantes do sexo masculino;

VIII – encaminhamento oficial do Estagiário, conforme solicitação da Concedente, informando o tipo de Estágio, se obrigatório ou não;

IX – encaminhamento do cronograma oficial de avaliação do aluno; e

X – cópia do comprovante de residência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os estagiários do curso de Direito serão lotados nos Gabinetes dos Desembargadores, nas Varas do Trabalho ou no Núcleo de Conciliação e, quanto aos estagiários das demais áreas, serão eles lotados definitivamente nas unidades integrantes do programa até o final do estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

CLÁUSULA OITAVA – O estagiário será avaliado por servidor(a) da unidade onde estiver lotado, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, doravante denominado supervisor.

CLÁUSULA NONA – O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados devendo obter rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos conceitos Ac – acima do esperado e De – dentro do esperado.

DA BOLSA DE ESTÁGIO

CLÁUSULA DÉCIMA – O valor a ser pago a título de bolsa aos estagiários será fixado pelo Diretor da Escola Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Será considerada, para efeito de cálculo da Bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e as licenças que acarretem o não recebimento da bolsa.

Parágrafo Único – Para efeito de cálculo de frequência proporcional, considerar-se-á a quantidade de dias que o mês efetivamente possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Suspender-se-á o pagamento da Bolsa a partir da data de desligamento do estágio, qualquer que seja a causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento da Bolsa será creditado mensalmente na conta-corrente que o estagiário informar, até o sétimo dia do mês subsequente ao vencido, considerando-se como dia do efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária – OB na Instituição Financeira.

§1º. O estágio não-obrigatório, tal como previsto no art. 12 da Lei n. 11.788/2008, implicará na concessão de auxílio-transporte em proveito do estagiário, hipótese em que não incidirá o percentual de custeio de que cuida o art. 9º, I, do Decreto n. 95.247/1987, que regulamenta a concessão do vale-transporte.

§2º. Aplicar-se-á à concessão do auxílio-transporte, no que couber, a regulamentação vigente no âmbito do TRT19.

§3º. O estagiário não terá direito ao auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

§4º. Não fará jus à bolsa nem ao auxílio-transporte o estagiário servidor público.

DAS OBRIGAÇÕES DA FAA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obriga-se a FAA, no decorrer da execução deste Convênio, a:

I – Informar aos alunos as normas pertinentes ao Programa de Estágio do TRT/19, em especial as normas do presente Convênio;

II – - informar ao TRT19 a interrupção ou conclusão do curso por parte do estagiário efetivamente recrutado, por se tratar de motivo de desligamento do mesmo;

III – Praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRT19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Obriga-se o TRT19, no decorrer da execução do presente Convênio, a:

I – Treinar os educandos em funções pertinentes, dando-lhes aprendizado em atividades compatíveis com o objeto deste ajuste;

II – Oferecer todas as condições para o desenvolvimento do Programa de Estágio em locais seguros e compatíveis com o trabalho educativo do estudante;

III- Controlar o comparecimento e aproveitamento de cada educando no desempenho de cada função, devendo tal controle ser comunicado à FAA, objetivando um sistema integrado de avaliação;

IV- Comunicar à FAA o desligamento do educando quando constatar a sua inabilidade, desajustamento ou falta de vocação para as funções, após falharem as tentativas de adaptação;

V – Responsabilizar-se pelo pagamento de Bolsa aos estagiários, em valor definido na forma da Cláusula Décima;

VI – conceder ao estagiário que desenvolva estágio, com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de trinta dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

VII – providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9º. Lei n. 11.788/2008.

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Convênio tem prazo de vigência de 5 (cinco) anos, com efeitos a contar de 12.4. 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento poderá ser modificado mediante a solicitação de qualquer dos convenientes, mediante a aceitação do outro, através de termo aditivo.

DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO

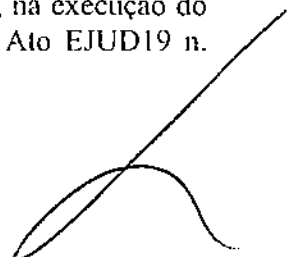
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os convenientes podem, a qualquer tempo, em razão de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições ora ajustadas por parte do outro conveniente, ou por superveniência de norma legal que venha torná-lo material ou formalmente impraticável, ou, ainda, em razão do interesse público, denunciar o presente convênio, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União, com indicação da sua classificação funcional programática e categoria econômica nos processos administrativos que forem abertos para o recrutamento de estagiários da FAA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As partes convenientes sujeitam-se, na execução do presente Convênio, às disposições da Lei n. 8.666/93, no que couber, do Ato EJUD19 n. 3/2015, bem como às disposições das cláusulas ora ajustadas.

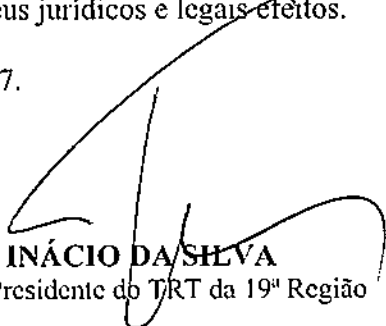


DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Foro de Maceió/AL, Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.


Maceió, 27 de março de 2017.



PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região



ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Diretora da EJUD19



ANA PAULA NUNES DA SILVA
Diretora da FAA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 48/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/08/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual contratação de Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRIDE.

ANDRE MAGNUS MARTINS Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEF - 17/08/2017) 080014-08014-2017NE400306

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2017

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos elétricos, de telecomunicações, substituição, SPDA e segurança patrimonial para instalações da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços): até as 15 horas do dia 29-09-2017, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita à Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90110-903. A sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia, logo após o recebimento dos envelopes. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone (51)3255-2226, das 10 às 18 horas ou na Internet http://www.trt4.jus.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Climatização para instalações da Justiça do Trabalho da 4ª Região. Recebimento dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços): até as 15 horas do dia 22-09-2017, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, sita à Av. Praia de Belas, nº 1.100, Prédio Administrativo, 6º andar, ala norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90110-903. A sessão de abertura ocorrerá no mesmo dia, logo após o recebimento dos envelopes. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos pelo telefone (51)3255-2226, das 10 às 18 horas ou na Internet http://www.trt4.jus.br.

ANDRE MAGNUS MARTINS Coordenador de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017

PROCESSO: 8386/2017. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, com entrega parcelada, de água mineral e garrafinhas. ABERTURA: 31 de agosto de 2017, às 10 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador, 17 de agosto de 2017. SADINOEL PEREIRA DE SOUZA Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2017 - UASG 080003

Nº Processo: 2229/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, descupinização, e manter o controle de pragas tais como insetos, roedores, formigas, cupins, pombos, morcegos e outros, nas dependências do Fórum Trabalhista de Macapá, conforme especificações, condições e prazos definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 18/08/2017 de 08h00 às 17h59. Endereço: Travessa D. Romaldo de Seixas, 429 BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080003-05-49-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cpl@trt8.jus.br

SILVIA DO SOCORRO NUNES MIRANDA Pregoeira

(SIDEF - 17/08/2017) 080003-00001-2017NE000022

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/ctax/cedex/index.html pelo código 00032017081800191

SECRETARIA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ENTRATO DO CONTRATO Nº 43/2017

Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Ativo Tecnologia Serviços e Consultoria S/A; CNPJ:07.833.364/0001-00; OBJETO: Suporte técnico com atualização tecnológica para todos os componentes que integram a solução integrada de gestão de serviços - Avios Assist Enterprise; PROCESSO TRT8 PROAD nº 2162/2017; VALOR TOTAL: R\$172.253,40 (cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses a contar da data de assinatura do contrato; FUNDAMENTO LEGAL: Coparticipação ao Pregão Eletrônico nº 56/2016, gerenciado pelo TRT da 8ª Região; DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2017; pelo Tribunal, a Exma. Sra. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, a Sra. Silvia Maria Pagliarini Thome, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ENTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 34/2016. Localitário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Localidade: Distrito Veículos Ltda. CNPJ 72.471.097/0001-21. Objeto: prorrogação do contrato de locação do imóvel onde está instalado o Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais, pelo período de 48 meses, a contar de 15/08/2017, e reajuste do valor da locação, pelo índice de 2,7% Valor mensal da locação: R\$ 85.000,00. Data da assinatura: 10/08/2017. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 3º, "caput", da Lei nº 8.243/1991, combinado com o art. 62, parágrafo 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2016, Processo Geral nº 556/2016. Signatários: Flávia Cristiane Magalhães Lorusso, Ordenadora da Despesa em Exercício, pelo Locatário, e Carlos Eduardo Jung, sócio, pela locadora.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 52/2017 - UASG 080012

Nº Processo: 562/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de caducas fixas para pessoas obesas. Total de Itens Licitados: 06001. Edital: 18/08/2017 de 09h00 às 17h30. Endereço: Rua Visconde Machado, 147, Centro, 10. Andar CURITIBA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080012-05-52-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

ALEXANDRO FURQUIM Pregoeiro

(SIDEF - 17/08/2017) 080012-06001-2017NE000284

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 36/2017

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 36/2017, o qual tem por objeto o registro de preço para aquisição de material de informática. Item 1: Empresa vencedora: MARCOS AURELIO COLAÇO - EPP CNPJ 81.431.777/0001-02. Preço Unitário: R\$ 29,00. Itens 2 e 3: Empresa: KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ 19.943.167/0001-14. Preço Unitário Item 2: R\$ 33,99. Item 3: R\$ 22,00. Item 4: Empresa: S & K INFORMATICA LTDA. CNPJ 03.655.629/0001-4X. Preço Unitário: R\$ 0,79. Itens 5 e 6: Empresa: R R DE OLIVEIRA SUPRIMENTOS - ME CNPJ 20.930.066/0001-9X. Preço Unitário Item 5: R\$ 113,77. Item 6: R\$ 111,63. Itens 12 e 13: Empresa: JUMES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ 19.225.144/0001-74. Preço Unitário Item 12: R\$ 223,97. Item 13: R\$ 186,49. Itens 14 e 15: Empresa: DIGITAL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 03.452.072/0001-68. Preço Unitário Item 14: R\$ 186,00. Item 15: R\$ 180,44. Itens 7, 8, 9, 10 e 11 - Encassados.

ALEXANDRO FURQUIM Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 6/2016, publicado no DOU, Sexto III, do dia 16/8/2017, pag. 133, em que a Conveniada é Universidade Estadual de Ponta Grossa - CNPJ 80.257.355/0001-08, onde se lê "Objeto: viabilização pelo Convênio de atividades de estágio obrigatório a alunos regularmente matriculados na Conveniada", lê-se: "Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses a contar de 19/8/2017".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo CD n. 7149/2017. Objeto: Aquisição de material de consumo para as Seções de Atendimento em Medicina e de Saúde Ocupacional da Coordenadoria de Saúde - remanescentes do Pregão n. 4683/2017. Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Contratado: PKB Produtos Químicos Ltda. Valor: R\$ 2.859,55 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Contratado: Zitys do Brasil Comercio e Serviços Ltda. ME. Dispositivo Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Ratificação: Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente Gracio Ricardo Barboza Petrone.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ENTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: PRE 5477/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para almoxarifado. Órgão Gerenciador das Atas: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Ata de Registro de Preços n. 05/2017. Fornecedor: Marcos Aurélio Collaço EPP. Valor unitário: item 1 - R\$0,55; item 5 - R\$0,80; item 6 - R\$1,00; item 7 - R\$1,60; item 8 - R\$2,00; item 9 - R\$1,10; item 13 - R\$0,62; item 14 - R\$0,20; item 17 - R\$9,50; item 18 - R\$3,10; item 21 - R\$12,00; item 22 - R\$1,00; item 23 - R\$1,00; item 24 - R\$6,95; item 25 - R\$13,90; item 26 - R\$1,50; item 27 - R\$1,60; item 28 - R\$2,00; item 29 - R\$2,00; item 30 - R\$2,00; item 31 - R\$2,00; item 33 - R\$5,70; item 34 - R\$1,39. Pelo Fornecedor: Marcos Aurélio Collaço, Representante Legal. Ata de Registro de Preços n. 06/2017. Fornecedor: RC TEIVE Comercio e Distribuição Ltda. EPP. Valor unitário: item 2 - R\$2,39; item 3 - R\$2,79. Pelo Fornecedor: Marcos Cabral Teive, Representante Legal. Ata de Registro de Preços n. 07/2017. Fornecedor: HB Produtos Escalares Comercio e Serviço Ltda. ME. Valor unitário: item 4 - R\$0,37. Pelo Fornecedor: Eduardo Jorge Barboza, Representante Legal. Ata de Registro de Preços n. 08/2017. Fornecedor: Plastipac Importação e Exportação de Produtos de Embalagens Ltda EPP. Valor unitário: item 10 - R\$7,50; item 12 - R\$1,85. Pelo Fornecedor: José Valter Medeiros, Representante Legal. Ata de Registro de Preços n. 09/2017. Fornecedor: ETIBRAS BJK Industria de Etiquetas e Suprimentos Ltda. ME. Valor unitário: item 16 - R\$0,28. Pelo Fornecedor: Ademir Pereira de Freitas, Representante Legal. Ata de Registro de Preços n. 10/2017. Fornecedor: Sebylla de Mendonça ME. Valor unitário: item 19 - R\$0,13. Pelo Fornecedor: Sebylla de Mendonça ME. Representante Legal. Ata de Registro de Preços n. 11/2017. Fornecedor: Zitys do Brasil Comercio e Serviços Ltda. ME. Valor unitário: item 20 - R\$0,26; item 32 - R\$1,47. Pelo Fornecedor: Yuri Gonçalves Espírito Santo, Representante Legal. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Data das assinaturas: 17-08-2017. As Atas de Registro de Preços, na íntegra, encontram-se disponíveis na Internet, no endereço eletrônico http://www.trt12.jus.br/portal/farncas/cecafe/ctmnc/registroprecos.jsp.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2017

Processo: 00130-2008-897-15-00-1-MA. Convênio nº 019/2017. Partes: TRT e Município de Igarapava (SP). Objeto: instalação do serviço de Justiça Itinerante no Município de Igarapava (SP). Vigência: 12 meses, de 09/09/2017 a 08/09/2018. Assinam: pelo TRT, Fernando da Silva Borges, e pelo município, José Ricardo Rodrigues Mattar. Data: 02/08/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0084/2016. Convênio nº 01/2016. Espécie: JTA. Partes: TRT, Vara do Trabalho de Presidente Venceslau e Município de Presidente Venceslau. Objeto: estabelecer que, a partir de 27/07/2017, a jornada de atividade em estágio será de 6 horas diárias e 30 horas semanais. Fundamento: Lei 8.666/93 e 11.788/2008. Assinam: pelo TRT, Adeli Christian Carvalho Pereira Schlosser, pela Vara, José Roberto Dantas Oliva, e pelo Município, Jorge Duran Gonçalves. Data: 27/07/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO AJA/TRT 19º N 1/2017

Convênio AJA/TRT 19º n 01/2017. Processo: 229/2017. Conveniados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, por meio de sua ESCOLA JUDICIAL-EJAD/19 e a FACULDADE ALAGANOENSE DE ADMINISTRAÇÃO - EAA: CNPJ: 11.918.199/0001-29. Objeto: Recrutamento de estagiários. Base Legal: Lei 8.666/93 e na Lei n. 11.788/2008 e demais normas que regem a espécie. Vigência: 05 anos, a contar de 12/04/2017. Dotação Orçamentária: correção à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT19 no orçamento da União. Assinatura: 27/03/2017. Signatários: Des. Pedro Indício da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e a Deaa, Anne Helena Fischer Inojosa, Diretora da Escola Judicial do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sra. Ana Paula Nunes da Silva, pela FAA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

